

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 08 de janeiro de 2019 torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, Decretos Estaduais nºs 29.342/2013 e 1.424/2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com finalidade em futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral natural**, destinadas a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes deste Tribunal, conforme as quantidades estimadas, as especificações, condições de prestação dos serviços constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital

1.2. Aquisição dos produtos deverá estar em total conformidade com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O fornecimento se dará em conformidade com a necessidade/demanda do TCE. Podendo, portanto, atender ao pedido total ou parcial dos produtos dispostos no contrato ou outro instrumento utilizado que o substituir.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações registradas no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário a seguir discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasgovernamentais.gov.br>

DATA DA ABERTURA: 11/11/2019

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30min (horário de Brasília)

UASG: 925473 – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11h00 será aplicada a regra do subitem anterior.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, e art. 6º, do Decreto nº 8.538/20015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

4.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

4.3.1. aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

4.3.2. aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

4.3.3. lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

4.4. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.1. constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. **Não poderão participar desta licitação** as empresas:

4.5.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5.6. que estejam suspensas de participar de licitação com este TCE/AL, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

4.6. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7. Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

4.8. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

4.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão Eletrônico e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.11. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

5.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

5.4. O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **29/10/2019, até as 9h30min do dia 11//11/2019.**

6.6. O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro da proposta em campo próprio.

6.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total do objeto;

6.8.2. Descrição detalhada do objeto.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.13. A proposta ajustada deverá ser enviada eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.14. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no **item 6.5** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

7.8. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, quando então o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 6.12 e 6.13** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

7.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.24.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019
PROC. TC Nº. 7373/2019
Avenida Fernandes Lima, 1044 – Farol – Maceió – Alagoas – CEP 57.055-903

7.27. A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
 - e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante no Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;
 - e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

7.28. Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

7.29. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, contudo, haverá a análise dos preços unitários.

8.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 9** deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.16. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 8.10 e 8.15**.

8.17. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.2.3. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9.1.3. Habilitação Técnica:

9.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.1.3.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual.

9.1.4. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.1.4.1. DECLARAÇÃO, firmada pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.1.5. Documentação Complementar:

9.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da CPL.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues ao Setor de Licitações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 6.5**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 6.5**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação desta Corte de Contas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11.3** deste Edital.

11.2. Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.3. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 12.2** é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13. DAS ATERAÇÕES E RESCISÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

13.3. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13.4. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

13.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 De acordo com os dispostos nos **itens 7 e 8** do ANEXO I – Termo de Referência.

15. DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício 2019, na Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

16.1. De acordo com os dispostos no **item 10** do ANEXO I – Termo de Referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. De acordo com os dispostos no **item 9** do ANEXO I – Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

18.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

19. DO PAGAMENTO

19.1 De acordo com os dispostos no **item 14** do ANEXO I – Termo de Referência.

20. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

20.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TCE-AL promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

20.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

20.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

21.2. A empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. De acordo com os dispostos no **item 16** do ANEXO I – Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O TCE/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

23.3. O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: **cpl@tce.al.gov.br**.

23.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.6 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: **www.tce.al.gov.br**.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital:

25.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor); e

25.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.1.4. Anexo IV: Planilha de Dados da Empresa

25. DO FORO

26.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios e/ou dúvidas oriundas deste Edital.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2019.

Cláudio Correia
Pregoeiro

José Malta Brandão Neto
Equipe de Apoio

Carlo Roberto Lima Marque da Silva
Equipe de Apoio

Paulo Victor Pereira Fontes Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com finalidade em futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral natural sem gás em garrafa de 500 ml e em garrafão de 20L**, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes deste Tribunal, conforme detalhamento e quantitativos constantes no item 04.

1.2. Aquisição dos produtos deverá estar em total conformidade com as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O fornecimento se dará em conformidade com a necessidade/demanda do TCE/AL. Podendo, portanto, atender ao pedido total ou parcial dos produtos dispostos na Ata de Registro de Preço ou outro instrumento utilizado que o substituir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A água mineral natural é produto essencial e necessário ao abastecimento dos bebedouros instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e consumo, de todos os seus servidores e visitantes, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2.2. O quantitativo estimado do material foi revisto, visando adequá-los as atuais necessidades deste Tribunal pelo prazo de vigência da ata ou de eventual contrato que decorrer deste processo administrativo.

2.3. Uma vez que o quantitativo necessário de cada item varia no decorrer de 12 meses, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preços é o instrumento mais indicado, sendo sua **adjudicação por item**.

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Quantidades e especificações:

Item	Especificação	Und.	Quant. Estimado de Consumo	
			Mensal	Anual
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml , em plástico higiênico com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Pacote c/ 12 und.	600	7.200
2	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafrões de 20(vinte) litros , retornáveis, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato.	Garrafão	500	6.000

4.2. Os produtos deverão possuir lacre e rótulos intactos e estar dentro do prazo de validade do produto, limpo e sem evidências de violação, remendos ou manchas, devendo ainda constar no rótulo a data do envase, prazo de validade da água envasada e demais itens dispostos pela Portaria 470 de 24 de novembro de 1999 do MME - Ministério de Estado de Minas e Energia.

4.3. O(s) item(ns) deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses.

4.4. Os garrafões retornáveis deverão atender integralmente o disposto na Portaria nº. 387/2008, de 19 de setembro de 2008, do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

4.5. Os produtos devem obedecer às disposições da RDC 173/2006 Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A estratégia de contratação dar-se-á através de contrato por demanda parcelada, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por item.

6.3. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA efetuará o fornecimento dos garrafões e garrafinhas de 500 ml com água mineral no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 3315-5573.

7.2. O prazo de entrega dos garrafões com água mineral será de até 02 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA através de e-mail, pelo gestor da Ata.

7.2.1. Na falta do Gestor da Ata, a ordem de fornecimento será emitida, pelo Diretor Administrativo.

7.3. A empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

7.4. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do TCE-AL, sem qualquer custo adicional.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

8.3. O recebimento provisório e o definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ão se satisfeitas as seguintes condições:

8.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames ou garrafinhas de 500 ml apresentarem defeitos ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.6. Após a notificação à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.7. O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TCE-AL, sem qualquer custo adicional.

8.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência.

8.8. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.9. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

9.1. Permitir acesso do caminhão do Fornecedor Beneficiário ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para a entrega e/ou troca dos garrafões de água mineral e garrafinhas de 500 ml, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário.

9.3. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.4. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

9.5. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

9.6. Exigir a imediata substituição de vasilhames ou garrafinhas que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da Ata Registro de Preços.

9.9. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

9.10. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.11. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE/AL.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto registrado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCE/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

10.5. Atender as solicitações do TCE/AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor da Ata, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

10.6. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

10.7. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-AL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.10. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

10.11. Fornecer análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que ela é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal.

10.12. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

10.13. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do produto.

10.14. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado.

10.15. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado.

10.16. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do TCE-AL, sem qualquer custo para este Tribunal.

10.17. Comunicar por escrito ao fiscal do TCE/AL, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

10.20. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.21. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º. 8.666/1993.

10.22. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será notificada, no prazo definido pelo TCE/AL, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

10.23. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

10.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.25. Atender prontamente todas as solicitações do TCE/AL previstas no Termo de Referência.

10.26. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE/AL.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

13.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.1.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

13.1.3. Habilitação Técnica:

13.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.1.3.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual.

13.1.4. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

13.1.4.1. DECLARAÇÃO, firmada pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

13.1.5. Documentação Complementar:

13.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

13.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14. PAGAMENTO

14.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

14.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.

14.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 14.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

15.1. Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

15.3. A Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do TCE/AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar coma União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. O TCE/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE-AL.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto deste Registro de Preços será adjudicado aos vencedores que ofertarem o menor preço item.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;

d) Estar devidamente datada e assinada;

e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;

e.2) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;

e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

18.2. Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

18.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone Tel.(82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 12 de julho de 2019.

BRUNO JOSÉ BRAGA MOTA GOMES
Diretor Administrativo

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2019

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2019**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor	
					Unit.(R\$)	Total (R\$)
01	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável de 500 ml , em plástico higiênico com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Pacote com 12 garrafas	600	7.200		
02	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20(vinte) litros , retornáveis, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato.	Garração	500	6.000		
Total (R\$)						

1. Valor total da proposta R\$ _____ (_____), considerando os itens cotados na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de fornecimento dos produtos e será de acordo com o “**item 7**” do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
5. Dados Bancários de acordo com o “**item 19**” do Termo de Referência.
6. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

PROCESSO N.º 7373/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º...../2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, representado pelo Excelentíssimo Senhor OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS - Conselheiro Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº./2019, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL** conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL** constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.../2019 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. Empresa vencedora:

Empresa						
CNPJ						
Endereço						
Telefone					E-mail	
Representante						
CPF					RG	
ITEM(NS)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1...						
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS)						

2.2 As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa REGISTRADA efetuará o fornecimento do(a)..... no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 3315-5573.

3.2. O prazo de entrega do(a)..... será de até 02 dias úteis, contados a partir da data do recebimento

da Ordem de Fornecimento, enviada à empresa REGISTRADA através de e-mail, pelo gestor da Ata.

3.2.1. Na falta do Gestor da Ata, a ordem de fornecimento será emitida, pelo Diretor Administrativo.

3.3. A empresa REGISTRADA fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

3.4. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do TCE-AL, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.3. O recebimento provisório e o definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ão se satisfeitas as seguintes condições:

4.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

4.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

4.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames ou garrafinhas de 500 ml apresentarem defeitos ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.6. Após a notificação à empresa REGISTRADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.7. O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material,

a partir da comunicação oficial feita pelo TCE-AL, sem qualquer custo adicional.

4.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa REGISTRADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência.

4.8. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.9. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Fornecer a água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE/AL.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto registrado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCE/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

7.5. Atender as solicitações do TCE/AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor da Ata, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

7.7. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.

7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-AL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.10. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

7.11. Fornecer análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que ela é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Administração deste Tribunal.

7.12. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

7.13. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do produto.

7.14. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado.

7.15. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado.

7.16. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do TCE-AL, sem qualquer custo para este Tribunal.

7.17. Comunicar por escrito ao fiscal do TCE/AL, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

7.20. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.21. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º. 8.666/1993.

7.22. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a empresa REGISTRADA será notificada, no prazo definido pelo TCE/AL, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 78, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

7.23. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

7.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.25. Atender prontamente todas as solicitações do TCE/AL previstas no Termo de Referência.

7.26. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO TCE/AL

8.1. Permitir acesso do caminhão da empresa REGISTRADO ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para a entrega e/ou troca do, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela empresa REGISTRADA.

8.3. Notificar a empresa REGISTRADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.4. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

8.5. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

8.6. Exigir a imediata substituição de que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Ata Registro de Preços.

8.9. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados nesta Ata, comunicando a empresa REGISTRADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.10. Cumprir com as demais obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

8.11. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da empresa REGISTRADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

9.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;

- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.

9.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa REGISTRADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) a falta de atesto pelo Gestor ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa REGISTRADA;
- b) na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 14.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

10.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da empresa REGISTRADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa REGISTRADA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a empresa REGISTRADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro

de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a empresa REGISTRADA, ou cobrado judicialmente;

- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa REGISTRADA ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. O TCE/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE-AL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió/Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios e/ou dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Maceió/AL, .../...../2019.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro - Presidente

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

.....
Assinatura

Nome:
CPF

.....
Assinatura

ANEXO IV - PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não